



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. Partindo das conclusões do referido estudo, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Recursos Humanos apresentará ao Prefeito proposta de lotação geral da Prefeitura da qual deverão constar:

- I – A lotação atual da Prefeitura Municipal de Riacho do Santo Antônio, relacionando as classes de cargos com os respectivos quantitativos existentes em cada unidade organizacional;
- II – A lotação atual da Prefeitura, relacionando as classes de cargos com os respectivos quantitativos efetivamente necessários ao pleno funcionamento de cada unidade organizacional;
- III – Relatório e justificando o provimento ou extinção de cargos existentes, bem como a criação de novas classes de cargos indispensáveis ao serviço, se for o caso;
- IV – As conclusões do estudo, com a devida antecedência para que se possam prever, na proposta orçamentária, as modificações sugeridas.

CAPÍTULO V
DA MANUTENÇÃO DO QUADRO

Art. 20º Novas classes de cargos poderão ser incorporadas à Parte de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura, observadas as disposições deste Capítulo.

Art. 21º A chefia da Secretaria de Planejamento, Administração e Recursos Humanos poderá, quando da realização do estudo anual de lotação da Prefeitura, propor a criação de novas classes de cargos, sempre que necessário.

§ 1º. Da proposta de criação de novas classes de cargos deverão constar:

- I – denominação das classes que se deseja criar;
- II – descrição das respectivas atribuições e requisitos de instrução e experiência para provimento;
- III – justificativa pormenorizada de sua criação;
- IV – quantitativo dos cargos da classe;
- V – nível de vencimento das classes a serem criadas.

§ 2º - O nível de vencimento das classes deve ser definido considerando-se os seguintes fatores:

APROVADO
EM 30 / 07 / 2020
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO